



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADO

Antônio Soares - 20/12/83

Antônio Geraldo Soares
ESCRITURÁRIO
RG 7.887.198

13

PROJETO DE LEI nº PM-34/83

LEI MUNICIPAL nº 1 020

Dispõe sobre a redução do valor do Imposto Predial

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - O imóvel, cuja renda bruta familiar do seu proprietário, não ultrapassar a dois VR (Valor Referência), gozará de uma redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto predial.

§ 1º - Entende-se como renda bruta familiar, a soma de quaisquer rendimentos auferidos pelo cabeça do casal, seu cônjuge, filhos ou quaisquer outros dependentes.

§ 2º - O imóvel a que se refere o presente artigo deverá /// constituir a única propriedade do contribuinte neste Município e destinar-se exclusivamente à sua residência.

Artigo 2º - A prova do cumprimento das exigências constantes desta Lei será feita na conformidade do regulamento e poderá ser sindicada, a critério do Executivo.

Artigo 3º - Apurada a qualquer tempo que o contribuinte não satisfazia as exigências, o imposto será exigido com os acréscimos decorrentes da mora no pagamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro / de 1 984, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 19 de dezembro de 1 983.

Maria Terezinha Generoso
MARIA TEREZINHA GENEROSO
1ª Secretária

Dr. José Farouk Raffoul Mokodsi
DR. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte (20) dias do / mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

Celso Ramos da Silva
CELISO RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria